



## ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa realizou sorteio de juízes plantonistas para o recesso: dias **20 e 21/12/21/juiz substituto do GAB 5;** dias **22 e 23/ juíza Adriana Magalhães;** dias **27 e 28/ juiz Geraldo Mota;** dias **29 e 30/juiz José Carlos;** e dias **3, 4 e 5/01/22/ juíza Ticiana Nobre.** Ademais, (1) propôs um voto de congratulações pela natalício do desembargador Glauber Rêgo (13/12), o que foi aprovado à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral; e (2) convidou os magistrados integrantes do TRE-RN para comparecer ao Centro de Operações da Justiça Eleitoral, às 8h, no dia 13/12, ocasião de apresentação do Plano Integrado de eleições/instrumento de gestão estratégica. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e proposição da Presidência. Em particular, a **juíza Adriana Magalhães convidou os membros à Campanha dos Terceirizados do Tribunal, explicando todo o processo de arrecadação de contribuições.** **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600676-07.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 9258. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN.  
**RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito.

RECORRIDO: VALDENICIO JOSE DA COSTA, MANOEL MESSIAS MARINHO E EMANUELLE CRISTINE COSTA MACENA DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD) E ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO e ANDREO ZAMENHOF DE MACEDO ALVES realizaram sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e PROVER o recurso interposto por ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO e pela COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD), no sentido de ANULAR a sentença proferida nos presentes autos, com a determinação de retorno do feito à origem, a fim de que a testemunha Edna Inácio Gomes seja intimada judicialmente para comparecimento à nova audiência de instrução, sem prejuízo quanto à validade dos demais depoimentos e declarações já prestados nas outras audiências, devendo ser oportunizada a complementação das alegações finais quanto a esse ato instrutório e proferida nova sentença, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600036-94.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8650. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Erro de Procedimento. Nulidade - Intimação Sem Observância das Prescrições Legais. REQUERENTE: MOSSORÓ HOJE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA – ME. REQUERIDO: LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO. **ANOTAÇÃO:** Processo retirado de mesa pela relatora, juíza Ticiana Maria Delgado Nobre. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600520-34.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9297. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ROBERTO COSME DE VASCONCELOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a desaprovação das contas do candidato ROBERTO COSME DE VASCONCELOS, referente à campanha ao cargo de Vereador nas Eleições 2020, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600526-41.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9296. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS

**DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: NIDIA KARENINA MACHADO DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Nidia Karenina Machado de Souza, para manter a sentença de primeiro grau, que desaprovou o balanço contábil de campanha da recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600457-62.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8990. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS E ERALDO DANIEL DE PAIVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERTA SÃO GONÇALO (PSB/PSC/SOLIDARIEDADE). **ANOTAÇÃO:** Justificadamente, o desembargador Cláudio Santos consignou que traria o voto-vista na primeira sessão de retorno da relatora/janeiro de 2.022. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600122-97.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9285. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: VLADIMIR DE PAULA TAVARES. RECORRIDO: ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES, ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO, ANTONIO HALISON DA SILVA, CLEONICE LOPES DOS SANTOS MAIA, DARLAN BATISTA DE CASTRO, DJANINE MARIA DE PAULA MORAIS SILVA, ELIZETE FERNANDES DE ANDRADE, EMERSON OLIVEIRA DA SILVA, FABIO FELIX GOMES, FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA, FRANCISCO MARCELINO DA SILVA FILHO, GILBERTO JESUS CACAO RODRIGUES, JEFFERSON RANIÈRE LIMA DE SOUSA, JORIO REGIS NOGUEIRA, LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, MARIA GILDA BARRETO DA SILVA, NELSON BORGES NETO, NOELTON FERREIRA SILVA, RAYRON MATEUS ALVES DE SOUSA, RENATO FERNANDES DA SILVA, SANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, UBIRAJARA DE LIMA BARRETO, VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA E WILLAME ROBERTO DA SILVA FERNANDES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso, nos

termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600452-84.2020.6.20.0004**. PROTOCOLO: 9185. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: DAMIAO PEREIRA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em DESPROVER o recurso para manter a aprovação com ressalva das contas de campanha de Damião Pereira da Silva, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600150-40.2021.6.20.0030**. PROTOCOLO: 9273. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Parentesco. Inelegibilidade - Terceiro Mandato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: ITAECIO VIEIRA DE MELO. RECORRIDO: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de intempestividade, e em ACOLHER a preliminar de ilegitimidade ad causam do recorrente, para não conhecer do recurso por ele interposto, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600226-57.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9260. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. REQUERENTE: FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria regional Eleitoral, em INDEFERIR o pedido de regularização formulado por FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO, referente à prestação de contas das eleições 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600271-61.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9397. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor - Renovação de

Requisição de Servidor. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR a prorrogação da requisição dos servidores descritos na tabela de fls. 70/71, com efeitos a contar do prazo final da requisição consignado na referida relação, estendendo-se por novo período de 1 (um) ano quanto aos servidores municipais e estaduais, e de até 3 (três) anos quanto aos servidores federais, conforme o caso, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem dos servidores, nos termos da Resolução TSE 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza substituta Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral